



1632

1632

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ****MENSAGEM Nº 082/2012****VETO Nº 884/2012**

Maringá, 09 de julho de 2012.

Senhor Presidente:

A presente tem por objetivo levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei Orgânica do Município, meu **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei nº 9.270/2012, de 20 de junho de 2012, de autoria do Vereador Dr. Carlos Eduardo Saboia, que dispõe sobre a publicação de material impresso de divulgação de informações para a doação de órgãos humanos.

O veto parcial ora aposto refere-se, tão somente, ao contido nos Artigos 2º e 5º eis que, conforme informações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, já existe uma Central Estadual responsável pela publicação de material impresso de divulgação sobre doação de órgão humano, com vasta informação e dados mais complexos, inclusive tendo como membro o Município de Maringá.

Portanto, somente torna-se viável a edição e publicação, por esta Municipalidade, de material impresso de divulgação de informações relativas a doação de órgãos humanos, orientativo, com linguagem de fácil compreensão pela população

Sendo assim, e na certeza do mesmo entendimento por parte de Vossas Excelências às justificativas para o veto ora apresentado, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ROBERTO PUPIN**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta.

  
**Luiz Carlos Manzato**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/PR 15748